



Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 019, DE 31 DE MAIO DE 2022.

“REVOGA O §5º DO ARTIGO 48 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES.”

A Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei Orgânica, **FAZ SABER** que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Ecoporanga-ES, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....
.....

“Art. 48-

.....
.....

§5º - (revogado).”(NR)

.....
.....

Art. 2º Fica revogado o §5º do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Ecoporanga-ES.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ecoporanga, 31 de maio de 2022.

GENIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

NÉLIO HENRIQUE QUEVEDEZ
1º Secretário

Câmara Municipal de Ecoporanga Estado do Espírito Santo	
PUBLICAÇÃO	
Ato: Decreto ()	Portaria ()
Resolução ()	
Licitação: Carta Convite ()	Tomada de Preço ()
Pregão ()	
Concorrência ()	
Dispensa de Licitação ()	
Outros: <i>Emenda à Lei Orgânica</i>	
<i>Entrou em 31/05/2022</i>	
Responsável pela Publicação	